

-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

9.6 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Técnico Superior (Educação) Prof. Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício.

Vogais efectivos — Técnica Superior (Recursos Humanos) Dr.ª Paula Alexandra Chaxeirinho Banza, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Técnico Superior (Desporto) Prof. João Paulo Banza dos Santos.

Vogais suplentes — Técnico Superior (Desporto) Prof. Luís Alberto Castanho Carriço e a Técnica Superior (Educação) Prof.ª Isabel Maria Martins Galope.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Abril de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico*.

301725773

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 9035/2009

Para cumprimento do n.º 1, do artigo 118.º do C. P. A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se publica definitivamente o Regulamento do Programa de Férias Municipal, em anexo, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de 15 de Abril de 2009 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17 de Abril de 2009.

20 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

Regulamento do Programa de Férias Municipal

Preâmbulo

Considerando as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente através da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades

de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

O Presente Regulamento foi submetido a discussão pública nos termos do artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Entidade Promotora

O Programa de Férias tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal de Almeida. A Câmara poderá contratualizar com a Almeida Municípiã — EEM, as Associações, Juntas de Freguesia do concelho e outras entidades externas, a realização de parte ou da totalidade das actividades a desenvolver.

Artigo 2.º

Destinatários

O Programa de Férias destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

Artigo 3.º

Inscrições

1 — Período de Inscrição

O período de inscrições decorre no mês que antecede o início do Programa de Férias, nas instalações da Área Social da Câmara de Almeida — Quartel das Esquadras, n.º 11 — 6350 Almeida.

2 — Documentos necessários:

Para a realização da inscrição, cada jovem terá que entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição do Programa de Férias devidamente preenchida, onde se inclui a Autorização do Encarregado de Educação;

b) 10,00 € (dez euros) / semana quando as actividades decorram no concelho de Almeida e 50,00 € (cinquenta euros) / semana quando as actividades decorram fora do concelho. Estes valores incluem o seguro obrigatório.

3 — A inscrição só será validada depois da entrega da respectiva ficha e da realização do pagamento.

4 — Poderão beneficiar de desconto no pagamento de inscrição os participantes que comprovem ter dificuldades financeiras, nos seguintes termos:

Jovens integrados no 1.º escalão do Abono de Família: 40% de desconto;

Jovens integrados no 2.º escalão do Abono de Família: 20% de desconto

Os participantes terão que fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto da Área Social da Câmara de Almeida, mediante a entrega de documento comprovativo.

Artigo 4.º

Desistências

O participante ou o seu representante legal pode desistir da inscrição no Programa, comunicando essa intenção à organização do mesmo, nas seguintes condições:

a) Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvida uma percentagem de 75% do total de inscrição;

b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na actividade, não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 5.º

Locais das Actividades

As actividades serão realizadas:

Piscinas Municipais do Concelho de Almeida;

Pavilhão Gimno-desportivo;

Picadeiro D' El Rey;

Outros locais, de acordo com as actividades desenvolvidas e com o programa previamente definido, incluindo actividades programadas através de eventuais protocolos a celebrar com entidades externas.

Artigo 6.º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

1 — O Programa de Férias terá dois períodos distintos: duas semanas no período de férias escolares da Páscoa e três semanas de Verão, entre o mês de Junho e Julho.

2 — O Programa de Férias funciona em dias úteis, preferencialmente de 2ª a 6ª Feira das 9:00 às 17:30 horas.

Artigo 7.º

Regras de conduta

1 — É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas;
2 — É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou actividade;

3 — Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos Monitores do Programa de Férias de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 8.º

Direitos dos Participantes

Todos os Participantes no Programa de Férias têm, entre outros, os seguintes direitos:

Serem acompanhados pelos Monitores em todas as actividades desenvolvidas;

Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento do Programa de Férias;

Terem condições favoráveis à realização das actividades;

Serem informados do Plano de Actividades do Programa de Férias no acto da inscrição;

Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas Actividades desenvolvidas;

Serem acompanhados e dirigidos nas Actividades por Técnicos com formação adequada;

Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

Artigo 9.º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes, nomeadamente:

Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Monitores;

Comunicar ao Monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);

Usar o equipamento recomendado pela organização do Programa de Férias;

Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;

Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Artigo 10.º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras estabelecidas no Programa de Férias.

Artigo 11.º

Alimentação

A organização fornece a todos os participantes uma refeição (almoço) quando as actividades decorram no concelho de Almeida. Em actividades fora do concelho, são garantidas todas as refeições.

Artigo 12.º

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as Actividades assim o exijam de acordo com a Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril.

Artigo 13.º

Material necessário

Para a participação no Programa de Férias é necessário o seguinte material:

Equipamentos desportivos, incluindo para actividades aquáticas;
Protector solar no Verão.

Artigo 14.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do Programa de Férias dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

2 — Os infractores podem ser sancionados com:

a) Repreensão verbal;

b) Inibição temporária da realização de determinada(s) actividade(s).

3 — A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade dos monitores do programa.

4 — Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para a Câmara Municipal de Almeida.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento compete à Câmara Municipal de Almeida.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Projecto de Regulamento entra em vigor 15 dias após a data de afixação do respectivo Edital nos lugares públicos do costume.

301727952

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE**Listagem n.º 207/2009****Lista das adjudicações de obras públicas**

Nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a listagem de obras públicas adjudicadas no ano de 2008 pela Câmara Municipal de Amarante

Designação da empreitada	Formas de atribuição	Valor (em euros) (sem IVA)	Adjudicatário
Rede de Saneamento no lugar de Formão — Cepelos.	Concurso Limitado. . .	26 700,98	SOCOPUL — Soc. de Constr. e Obras, SA
Prolongamento e alteração dos patamares de pressão da rede de abastecimento de água da Freguesia de Ólo.	Concurso Limitado. . .	51 147,22	URBITÁMEGA — Soc. de Construções do Tâmega, L.ª
Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Figueiró e Freixo — 4.ª Fase.	Concurso Público. . . .	1 418 354,23	Teotónio & Filhos, L.ª
Construção de casebres para postos de cloragem e maciço de suporte para reservatório.	Ajuste Directo	8 849,00	Gabimarão — Construções, S. A.
Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia — Bacia 2.	Concurso Público. . . .	2 015 400,37	Irmãos Magalhães, S. A.
Drenagem de águas residuais domésticas no Arruamento da Pomba de Cima. Lufrei.	Concurso Limitado. . .	21 608,21	URBITÁMEGA — Sociedade de Construções do Tâmega, L.ª
Drenagem de Águas Pluviais no Largo da Raposeira. Freguesia de Figueiró Santiago.	Concurso Limitado. . .	15 612,20	URBITÁMEGA — Sociedade de Construções do Tâmega, L.ª
Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia — Bacia 1.	Concurso Público. . . .	1 599 230,13	SOCOPUL — Soc. de Constr. e Obras, SA
Reabastecimento do canal de rega e prol de passeio — Frição.	Ajuste Directo	5 741,52	SOCOPUL — Soc. de Constr. e Obras, SA.
Aplicação de bandas sonoras na EM 705 — Figueiro Santiago.	Ajuste Directo	640,00	Nortemarca, L.ª